



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

EDINARA DE SOUZA SALLES

RU - 1303053

**AS AÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF - NO CRAS DE MONTENEGRO-
RS, E SEU IMPACTO NA REALIDADE SOCIOECONÔMICA DAS FAMÍLIAS
ATENDIDAS**

MONTENEGRO - RS

2021

EDINARA DE SOUZA SALLES

**AS AÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF - NO CRAS DE MONTENEGRO-
RS, E SEU IMPACTO NA REALIDADE SOCIOECONÔMICA DAS FAMÍLIAS
ATENDIDAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação, apresentado à disciplina e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Esp. Mayara da Silva Ressler

MONTENEGRO - RS

2021

EDINARA DE SOUZA SALLES - RU - 1303053

**AS AÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF – NO CRAS DE MONTENEGRO, E
SEU IMPACTO NA REALIDADE SOCIOECONÔMICA DA REALIDADE
DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado à disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER / Curitiba-PR, como requisito final para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovado em: 04 de maio de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Me. Raquel Barcelos de Araujo UNINTER

Me. Marcos Antonio Klazura UNINTER

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus, por ter chegado até o final desse grande objetivo, o qual não foi fácil, com momentos em que até pensei que não daria conta e que talvez a saída fosse desistir. Nunca imaginei que parte da etapa do meu estágio obrigatório aconteceria em meio a uma pandemia que ocasionaria uma crise sanitária sem precedentes, forçando os profissionais do Serviço Social a se manterem firmes e fortes na linha de frente, dentre os quais estava eu, no CRAS do município de Montenegro-RS, auxiliando no atendimento e na orientação dos que buscavam o Benefício da Prestação Continuada-BPC. Gratidão, meu Deus, por ter me ensinado nessa jornada que “há tempo para todo o propósito debaixo do céu”, e o que o meu tempo finalmente chegou.

Aos meus pais, Edy e Naura, expresso minha gratidão, por me apoiarem e por nunca terem largado da minha mão nesses anos de estudo, os quais não mediram esforços para que eu pudesse hoje alcançar essa vitória, que eu compartilho com vocês.

Aos demais familiares e amigos, em especial à minha irmã Edilene, que me incentivaram e contribuíram para que mais um ciclo se completasse na minha vida.

À minha Supervisora de Campo, Bibiana Kraemer, que me aceitou como sua estagiária naquele final de tarde em que compareci ao CRAS, já sem esperanças de conseguir um campo de estágio. Sou grata pela paciência e por todo o conhecimento e experiência compartilhados comigo ao longo dessa etapa.

À minha Supervisora Acadêmica, Jovane Zanon, pelo profissionalismo, dedicação e pela disponibilidade nas horas em que precisei de seu auxílio.

A todos os professores, orientadores e funcionários da Uninter que me auxiliaram ao longo da graduação, em especial aos colegas do curso e às colegas da disciplina de Estágio Supervisionado, pelos momentos de troca de vivências nos nossos campos de estágio, pelo apoio e incentivo mútuo.

Jamais poderia esquecer de mencionar o grande sonhador e idealizador do curso de Serviço Social da Uninter, o seu eterno Coordenador, Prof. Dorival da Costa (in memoriam), o qual, por meio de sua dedicação, competência e persistência, fez com

que o curso chegasse a lugares antes inimagináveis e que obtivesse nota máxima no Mec.

Aos demais colegas do CRAS de Montenegro-RS, aos que já passaram e aos que continuam, por todos os momentos e experiências vivenciados juntos, os quais enriqueceram a minha formação, não apenas como profissional, mas também como ser humano.

A todos os demais não nomeados, mas que contribuíram, a seu modo, seja com palavras ou com ações, para que eu me tornasse uma Assistente Social. Obrigada!!

RESUMO

Os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) são unidades públicas estatais de referência de rede de social básica, sendo o PAIF o seu principal serviço. Seu público usuário são as famílias a ele referenciadas, em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas em demandas de capacitação profissional, além de acesso a serviços, programas e benefícios, sendo O objetivo da presente pesquisa foi investigar os impactos da atuação do Serviço Social, no âmbito do CRAS, da cidade de Montenegro-RS. Para tanto, foi adotada a pesquisa bibliográfica e documental, de caráter qualitativo. Os resultados indicam que, na unidade investigada, existe um esforço para inclusão e acesso a planos de ação e a atendimentos que são desenvolvidos pela assistente social naquele equipamento. A materialização de tais iniciativas são abrangentes e incluem ações que são realizadas pelas famílias, em parceria com a instituição, de modo a promover a melhor abordagem da problemática identificada e estimular uma participação ativa dos indivíduos atendidos na busca de soluções.

Palavras-chave: CRAS. PAIF. Atendimento familiar. Acesso.

ABSTRACT

The Social Assistance Reference Centers (CRAS) are state public reference units for the basic social network, with PAIF being their main service. Such institutions are spaces financed by the federal government in partnership with the municipalities, in which families in social vulnerability are served in demands for professional training, access to government financial benefits and psychosocial care. The aim of this research was to investigate the effects of CRAS in the city of Montenegro, in Rio Grande do Sul. For this purpose, a qualitative bibliographic and documentary research was adopted. The results indicate that, in the investigated unit, there is an effort to include the whole family in action plans that are developed by the social worker. Such plans are comprehensive and include actions that are carried out by families, in partnership with the institution, in order to promote the best approach to the identified problem and to encourage the active participation of the individuals served in the search for solutions.

Keywords: CRAS. PAIF. Family care. Access.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL	10
2.1	HISTÓRICO DA POLÍTICA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..	10
2.2	MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	122
2.3	FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL	14
2.3.1	Conceituação de família	14
2.3.2	A proteção social no âmbito da família	14
3	O SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL.....	17
3.1	HISTÓRICO DA PROFISSÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO BRASIL: DA GÊNESE À ATUALIDADE.....	17
3.2	PERFIL, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE.....	25
4	INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO: UM OLHAR SOBRE A REALIDADE.....	28
4.1	A BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO	28
4.2	O INSTRUMENTO CADASTRO ÚNICO	28
4.3	INDICADORES SOCIAIS DO CADASTRO ÚNICO.....	30
4.4	PERFIL DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS.....	30
4.5	PERFIL E CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF DO CRAS DE MONTENEGRO-RS	32
5	AÇÕES DE INTERVENÇÃO DO CRAS DE MONTENEGRO-RS	33
5.1	TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PAIF.....	33
5.2	UMA INTERVENÇÃO NA SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CRAS DE MONTENEGRO-RS	35
5.3	AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL .	38
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
	REFERÊNCIAS	43
	ANEXO A – CARTILHA	50

1 INTRODUÇÃO

A proposta do presente Trabalho de Conclusão de Curso é analisar o impacto das ações do Serviço Social na realidade socioeconômica das famílias inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, referenciadas ao CRAS de Montenegro-RS.

O advento da publicação da Política Nacional da Assistência Social, no ano de 2004, possibilitou uma maior aproximação dos seus equipamentos com as pessoas usuárias dessa política, da mesma forma que trouxe um maior entendimento por parte dos profissionais da área acerca de situações encontradas no núcleo familiar e nos territórios que possam levar a situações de vulnerabilidades sociais.

O público usuário do PAIF são as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social.

Diante das demandas, necessidades e vulnerabilidades trazidas pelas famílias e indivíduos, é lançada a pergunta: Quais são os impactos do PAIF na realidade socioeconômica das famílias? A partir da ação do Serviço Social, por meio do PAIF, houve indícios de redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território do CRAS? Houve aumento do acesso a serviços sociassistenciais e setoriais? Houve melhoria na qualidade de vida das famílias inseridas nos territórios?

Nesse contexto em que se vislumbram variadas situações de vulnerabilidades que acompanham os grupos familiares atendidos pelo PAIF, um mapeamento de suas reais condições socioeconômicas, objeto desta pesquisa, poderá servir de apoio para um posterior acompanhamento por parte da Assistente Social do PAIF. Dessa forma, essa pesquisa auxiliará o profissional do Serviço Social nesse acompanhamento, a ser realizado de acordo com o plano do usuário previamente construído, buscando uma articulação com os demais serviços do CRAS e da rede socioassistencial, o que possibilitará o monitoramento e a inserção dos usuários na rede social, além de contribuir para a avaliação do alcance das iniciativas e das ações que buscam a superação das vulnerabilidades sociais desses núcleos.

O objetivo geral da presente pesquisa foi analisar e avaliar os impactos das

ações do Serviço Social, no âmbito do PAIF do CRAS de Montenegro-RS, na realidade socioeconômica das famílias nele inseridas.

Os objetivos específicos são: conhecer o histórico e o funcionamento da Política Nacional de Assistência Social no Brasil; identificar as ações do Assistente Social vinculado ao PAIF de Montenegro-RS no trabalho social com famílias; mapear as situações de vulnerabilidades sociais das famílias atendidas pelo PAIF de Montenegro-RS; analisar os dados obtidos na base de dados do Cadastro Único, a fim de verificar os impactos socioeconômicos a partir das ações do PAIF de Montenegro-RS.

Como metodologia, foi adotada a pesquisa qualitativa, do tipo estudo bibliográfico e documental. Para a pesquisa documental, foi utilizado como principal instrumento a coleta de dados da base do Cadastro Único para programas sociais, compostos por famílias em variadas situações de vulnerabilidade. A bibliográfica contemplou variadas fontes, tais como livros, artigos, legislação pertinente, normatizações, sites da internet, além de outros trabalhos que versam sobre o tema objeto do presente.

A pesquisa está sistematizada em capítulos. O primeiro capítulo apresenta o cenário das políticas públicas em serviço social no Brasil, culminando com o surgimento dos CRAS e do PAIF, passando ainda pela Vigilância Socioassistencial, pela conceituação de Família e Proteção. O capítulo seguinte resgata o histórico do Serviço Social no Brasil, além de descrever, de forma breve, as normativas que orientam a função do assistente social no país, destacando o perfil do profissional, áreas de atuação e suas competências. No terceiro capítulo é conceituado o Cadastro Único, apontada a sua base de dados, instrumentos e indicadores sociais, apresentando ainda o perfil do município de Montenegro-RS, bem como a caracterização socioeconômica das famílias atendidas pelo PAIF daquele município. No capítulo quatro, é retratado o trabalho socioassistencial com famílias no PAIF, com destaque para uma intervenção na superação das vulnerabilidades sociais referenciadas ao CRAS de Montenegro-RS. As considerações finais apresentam as conclusões do estudo, bem como orientações para desdobramentos da pesquisa.

2 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL

2.1 HISTÓRICO DA POLÍTICA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao longo de muitos anos, a questão social não era pauta das formulações de política no país. No entanto, ao lançar uma proposta de universalização dos direitos sociais, a Constituição Federal (Brasil, 1988) inaugurou um avanço significativo no tocante à proteção social, lançando um olhar à parcela da população pobre, excluída e em situação de vulnerabilidade social. Sob responsabilidade do Estado em todas as esferas - federal, estadual e municipal, a proteção social passa a ser assegurada pelo artigo 6º da Carta Magna “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988).

Na concepção de Mallmann Balestrin e Silva (2017), a partir dessa responsabilidade conferida aos entes públicos, no sentido de amparar as pessoas em situação de risco e de vulnerabilidade social, especialmente os idosos, as crianças e as gestantes, houve a necessidade de criação de políticas públicas e de assistência social para que se efetivasse essa proteção e amparo a esse público vulnerável:

Antes de 1988, muitos direitos obtidos no campo social não estavam nítidos para todos, e abriam brechas para que os governantes, em todas as esferas, deixassem de executar as políticas voltadas às necessidades sociais da população, principalmente às de seguridade social. Assim, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a seguridade social, destacando a política de assistência social, a ser realizada por meio do governo federal, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal e mantida mesmo quando se alternassem os governantes (MALLMANN, BALESTRIN E SILVA, 2017, p. 149).

A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (Brasil, 1993), no ano de 1993, introduziu um segundo momento na construção da PNAS, o que possibilitou a materialização legal dos arts. 203 e 204 da CF de 1988, garantindo que a assistência social fosse um direito do cidadão e um dever do Estado, conforme vem definido no artigo 1º:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da

sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1988, p. 12).

Yazbek (1998, p. 55) afirma que a LOAS conferiu um novo significado à assistência social ao situar-se no campo do direito social, o que “expressa uma mudança fundamental na concepção da Assistência Social que se afirmar como direito, como uma das políticas estratégicas de combate à pobreza, à discriminação e à subalternidade em que vive grande parte da população brasileira.” A mesma autora destaca a característica inovadora da LOAS, ao conferir um caráter não contributivo para a assistência social:

a LOAS inova ao afirmar para a assistência social seu caráter de direito não contributivo, (independentemente de contribuição à Seguridade e para além dos interesses do mercado), ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social e ao apresentar novo desenho institucional para a assistência social. (YASBEK, 2008, p. 15).

Nessa sequência de construção e materialização da assistência social, no ano de 2004, em atendimento às deliberações da IV Conferência Nacional, foi aprovado na Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o primeiro texto da Política Nacional da Assistência Social (PNAS), a qual “estabelece princípios e diretrizes para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e é resultado de amplos debates realizados em todos os estados e no Distrito Federal durante o ano de 2004 [...]” (MDS, 2012).

A PNAS trouxe novas alterações, como a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), aprovada pelo CNAS em 2005, que disciplina a operacionalização da gestão do SUAS; em seguida, em 2006, foi aprovado o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), instrumento responsável pela definição das responsabilidades na política de trabalho na área, norma que teve uma nova versão publicada em janeiro de 2013 – a NOB/SUAS2012, representando um marco fundamental na estruturação do SUAS; além da Resolução 109/2009, que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS. Paiva (2011) assim define o SUAS:

Uma porta aberta na direção de uma proteção social distendida, sensível à pobreza e às amplas necessidades coletivas, que herdamos confinadas ao gueto da focalização extremada. Por esta razão, não se trata mais de acabar no debate sobre o SUAS – e sobre os desafios do trabalho social crítico e com qualidade – que o tema da pobreza e da desigualdade seja apartado de

sua dimensão estrutural, permanecendo confinado como um problema de esfera de consumo e da estrutura familiar (PAIVA, 2011, p. 10).

Assim, nesse contexto de evolução da política de assistência social, surge o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual foi criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, com previsão na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tendo suas bases de implantação consolidadas por meio da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). Definido como “um sistema público contributivo, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira” (BRASIL, 2010, p. 42).

2.2 MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Assistência Social apresenta três funções como política pública, a saber: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos, as quais vêm a seguir conceituadas por Simões (2013, p. 165):

A proteção social para a garantia da vida, redução de danos e prevenção de incidência de riscos [...]. A vigilância socioassistencial para analisar territorialmente a capacidade protetiva das pessoas e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos. A defesa dos direitos para garantir o pleno acesso aos direitos, no conjunto das provisões socioassistenciais.

Diante disso, pode-se afirmar que a vigilância socioassistencial se constitui como um dos objetivos estruturantes da política de assistência social brasileira, no mesmo patamar que as demais proteções, a proteção social e a defesa de direitos. Dessa forma, deve ser entendida como uma função da assistência social. Tal concepção encontra-se expressa tanto no texto da LOAS, com as alterações realizadas nessa normativa em 2011, quanto na PNAS e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS, 2012).

Por sua vez, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no seu artigo 2º (redação dada pela Lei nº 12.435/2011), integra a Assistência Socioassistencial entre os objetivos da Assistência Social, a qual “visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos” (BRASIL, 1993). Mais adiante, ao mencionar a proteção social

básica e a proteção social especial como sendo os dois tipos de proteção previstos pela Assistência Social, a redação do § único da art. 6º-A da lei citada ressalta que a vigilância socioassistencial “é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território” (BRASIL, 1993). Nessa senda, a Política Nacional da Assistência Social vem a reiterar a caracterização da Vigilância Assistencial como uma das funções da Assistência Social:

Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional: Vigilância Social: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos (PNAS, 2004, p. 39).

A mesma normativa, a seguir, aborda a vigilância socioassistencial, destacando o papel do órgão responsável por sua gestão, que consiste “no desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável (PNAS, 2004, p. 93).

2.3 FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL

2.3.1 Conceituação de família

Uma das mais importantes formas de organização social é a família, que vem definida sociologicamente como sendo a célula básica do conjunto da sociedade. Historicamente, a família é a instituição e o agrupamento mais antigos na sociedade, que predominou em muitas culturas.

Não se pode negar que a vida das pessoas costuma girar em torno da relação com a sua família. Caso se lance a pergunta para diferentes pessoas sobre sua definição acerca da palavra família, não restam dúvidas de que aportariam respostas das mais diversas sobre a temática, considerando a visão particularizada de cada um. Nesse sentido, Biroli (2014, p. 7) dialoga:

A noção de família pode estar profundamente ligada a afetos e sentimentos de diferentes tipos. As experiências que temos das relações familiares são singulares, íntimas e fundamentais para percepção de quem somos, isto é, para as nossas identidades.

Ao se buscar a definição da palavra família nos dicionários, basicamente segue uma definição patriarcal, como um “grupo de pessoas vivendo sob o mesmo teto (especialmente o pai, a mãe e os filhos)”. No entanto, ao acompanhar a evolução das relações sociais, inclusive a familiar, o dicionário Houaiss inova na sua definição de família, ao apresentá-la como sendo “Núcleo social de pessoas unidas por laços afetivos, que geralmente compartilham o mesmo espaço e mantêm entre si uma relação solidária”.

Seu novo texto reflete as mudanças na sociedade ao longo dos tempos, o qual foi escrito com a colaboração de milhares de pessoas que participaram da campanha “Todas as famílias”, criada por uma agência de publicidade. A campanha faz parte de uma parceria que envolve a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual do RJ, da Associação Brasileira de Famílias Homoafetivas e da Agência de Publicidade NBS, e que é lançada como resposta ao Estatuto da Família, aprovado na Câmara dos Deputados no ano de 2015. Mas palavras do Vice-presidente da NBS, André Paiva, “o mundo é diverso, abrangente e dinâmico. A atual definição é reducionista e anacrônica.” A partir disso, surge então o desejo de atualizar a definição a palavra família e contribuir para uma reflexão sobre quais seriam verdadeiros laços que unem as pessoas que fazem parte de um núcleo familiar.

O art. 226 da Constituição Federal de 1988 consagra a família como base da sociedade, além de lhe garantir proteção especial. A partir desse evento, outras legislações passam a reafirmar o caráter: Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código Civil, Estatuto do Idoso, entre outras. Noronha; Parron (p. 7) destaca essas inovações na legislação brasileira:

A partir de então, foram várias as inovações jurídicas; merecem destaque: a igualdade conferida aos homens e mulheres, tornando igualitária a proteção de ambos e se estendendo, também aos filhos, fossem provenientes, ou não, do casamento ou por adoção; o divórcio, como método de dissolver o casamento civil (nova redação dada ao §6º do art. 226 da CF) e, do mesmo modo, a equiparação, no que tange aos direitos garantidos à família formada através do casamento, assim como à constituída pela união estável e às monoparentais, figuras novas do ordenamento jurídico brasileiro.

Nesse contexto, o PNAS (2004, p. 25) destaca o papel da matricialidade a importância da matricialidade sociofamiliar no âmbito da Política Nacional de Assistência Social:

Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.

Quando as famílias são integradas em ações de assistência social, existe maior êxito na intervenção, tendo em vista que o acolhimento e o engajamento da família são maiores.

2.3.2 A proteção social no âmbito da família

Conforme a PNAS (2004, p. 90), a proteção social no âmbito da Assistência Social “consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família”, tendo por princípios: “a matricialidade sociofamiliar; a territorialização; a proteção proativa; a integração à seguridade social; a integração às políticas sociais e econômicas.”

Importa mencionar as mudanças ocorridas na estrutura tradicional das famílias brasileiras, conforme citam Carvalho e Almeida (2003), tais como crescimento de domicílios formados por “não-famílias”; diminuição no seu tamanho; debilidade dos laços conjugais devido ao aumento dos divórcios; o aumento do número de casais sem filhos; multiplicação de arranjos familiares que diferem do modelo nuclear, principalmente quanto às famílias chefiadas por mulheres sem cônjuge.

Nesse contexto de transformações na base da família, a PNAS atua na centralidade na família na função de uma de suas diretrizes para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. A NOB/SUAS (2005) elenca as funções da Política Pública de Assistência Social:

A proteção social de Assistência Social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana. [...] Em suas ações, produz aquisições materiais, sociais, socioeducativas ao cidadão e cidadã e suas famílias para suprir suas necessidades de reprodução social de vida individual e familiar; desenvolver suas capacidades e talentos para a convivência social, protagonismo e autonomia (BRASIL, 2005, p. 89).

A redação da PNAS (2004, p. 90) afirma que para a proteção social de Assistência Social, o princípio de matricialidade sociofamiliar significa que:

A família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social; a defesa do direito à convivência familiar, na proteção de Assistência Social, supera o conceito de família como unidade econômica, mera referência de cálculo de rendimento per capita e a entende como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero; a família deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência; o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social, na própria família, não restringe as responsabilidades públicas de proteção social para com os indivíduos e a sociedade.

3 O SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL

3.1 HISTÓRICO DA PROFISSÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO BRASIL: DA GÊNESE À ATUALIDADE

Dando início à introdução da trajetória do Serviço Social no Brasil, destaca-se que seu processo inicial foi na década de 1930, tendo como marco a criação da primeira Escola de Serviço Social de São Paulo, no ano de 1936, que seguiu a tradição católica e atualmente vinculada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. A partir de então, com a profissão de assistente social estabelecendo-se, surgiram as primeiras instituições assistenciais no país, onde passou a ser inserido o profissional do serviço social.

Esse período histórico de criação das primeiras escolas de serviço social “coincidiu com o de mudanças sociais, as quais foram pensadas *a priori* somente para a manutenção do domínio e do poder de grupos específicos da sociedade” (ALBONETTE, 2017, p. 70). A ideologia dominante da Igreja Católica, à época, com o apoio do Estado, buscava apenas a conservação dos seus fiéis e a manutenção de ambos no poder. Apesar dessa primeira intenção, a autora destaca que, diante do agravamento oriundo das demandas das expressões da questão social, estas impuseram ao Estado e à Igreja buscas alternativas para a continuidade da exploração dos menos favorecidos. É nesse contexto que surge a profissão, com o propósito de auxiliar o Estado no enfrentamento da questão social, como estratégia de intervenção deste na administração das relações conflitantes entre a classe trabalhadora e a classe empresarial. Nesse sentido, Iamamoto e Carvalho (2006, p. 77), destacam o papel da questão social nesse cenário, afirmando que:

O Serviço Social se gesta e se desenvolve como profissão reconhecida na divisão social do trabalho, tendo por pano de fundo o *desenvolvimento capitalista industrial e a expansão urbana*, processos esses aqui apreendidos sob o ângulo das novas classes sociais emergentes – a constituição e expansão do proletariado e da burguesia industrial – e das modificações verificadas na composição dos grupos e frações de classes que compartilham o poder de Estado em conjunturas históricas específicas. É nesse contexto, em que se afirma a hegemonia do capital industrial e financeiro, que emerge sob novas formas a chamada “questão social”, a qual se torna a base de justificação desse tipo de profissional especializado. A *questão social* não é senão as expressões do processo de formação desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado.

Em alinhamento a essa mesma interpretação da realidade que se configurava à época do surgimento da profissão, na leitura de Freitas (2002, p. 17), a classe burguesa da época designou o termo Questão Social com o fim de denominar o movimento organizado e articulado pelos trabalhadores, movimento esse que já começava a ameaçar a ordem econômica. Diante das mudanças na dinâmica das relações sociais frente ao processo de avanço da industrialização promovida pelo capitalismo em expansão, um expressivo contingente humano migrou do campo para as cidades em busca de trabalho e oportunidades. No entanto, esses centros não contavam com uma estrutura correspondente para abrigar tamanha demanda, o que culminou no inchaço das metrópoles e nas consequentes expressões da questão social, tais como pobreza, fome, doenças etc., problemas esses que desencadearam numa grande precariedade no estilo de vida da classe operária. Nesse mesmo direcionamento, Paulo Netto (2005, p. 145) reforça que:

O termo *questão social*, datado da terceira década do século XIX, surge para dar conta do fenômeno da pauperização massiva da população trabalhadora. Este era, então, um fenômeno novo, pois pela primeira vez o pauperismo crescia numa relação direta com a capacidade de produzir riquezas e, portanto, em um quadro tendente a reduzir a escassez: aparecia como nova (**questão social**), porque era produzida pelas mesmas razões, que propiciavam os supostos de sua redução e, no limite, de sua supressão.

Submetido a condições deploráveis de trabalho impostas pelas indústrias, o proletariado, que formava um grande contingente de trabalhadores, se organiza em uma luta reivindicatória contra essa exploração de sua força de trabalho de forma exaustiva, o que vem a contrariar os interesses da burguesia. Iamamoto e Carvalho (2006, p. 128-129) descrevem as condições desumanas e precárias em que estava submersa a população operária no país, composta majoritariamente por imigrantes, que se aglomerava em bairros insalubres, nas proximidades das indústrias. Estas, na sua maioria, funcionavam em prédios adaptados, em condições de higiene e segurança mínimas, propícias a acidentes de trabalho. Desprovidos do básico para sua sobrevivência, sem acesso aos serviços de água, energia elétrica e saneamento básico. Mesmo diante de uma forçada jornada extenuante e desumana, que poderia chegar a 14 horas diárias, a remuneração recebida por seu trabalho era desproporcional a essa exploração de sua força de trabalho. Com renda insuficiente para a sobrevivência do grupo familiar, tal situação

(...) força a entrada no mercado de trabalho das mulheres e das crianças de ambos os sexos em idade extremamente prematura, o que funciona também como mecanismo de reforço ao rebaixamento salarial. É comum a observação sobre a existência de crianças operárias de até cinco anos e dos castigos corporais infligidos a aprendizes. Warren Deans calcula, já para 1920, que da força de trabalho industrial de São Paulo uma terça parte é constituída de mulheres, metade aproximadamente são operários e operárias menores de 18 anos, e 89 menores de 14 anos. A jornada normal de trabalho – apesar de diferir por ramos industriais – é, no início do século, de 14 horas. Em 1911 será em média de 11 horas e, por volta de 1920, de 10 horas. Até o início da década de 1920, no entanto, dependerá na maioria das vezes das necessidades das empresas. Mulheres e crianças estarão sujeitas à mesma jornada e ritmo de trabalho, inclusive noturno, com salários bastante inferiores. O operário contará para sobreviver apenas com a venda diária da força de trabalho, sua e de sua mulher e filhos. Não terá direitos a férias, descanso semanal remunerado, licença para tratamento de saúde ou qualquer espécie de seguro regulado por lei. [...] Não possuirá também garantia empregatícia ou contrato coletivo, pois as relações no mercado de trabalho permanecem estritamente no campo privado, constituindo contrato particular entre patrão e empregado, regido pelo Código Civil (IAMAMOTO E CARVALHO, 2006, p. 129).

Em razão da necessidade de enfrentamento das mazelas oriundas da questão social, fruto da desigualdade social das relações de produção capitalista, a luta reivindicatória em prol da vida, da liberdade, da sobrevivência, do trabalho, levava a classe proletária a avançar em seu movimento organizado, embate esse que era visto com muita apreensão pela burguesia. A união da classe dominante com o Estado e a Igreja, na condição de poderes organizados, traçava estratégias disciplinadoras e desmobilizadoras para contenção do movimento do proletariado, força essa que já não se fazia tão eficiente, ante a tensão que envolvia a dualidade de classes, com os trabalhadores reivindicando direitos trabalhistas e condições mais dignas de vida. Diante desse quadro de tensão ante a uma crescente organização do movimento do proletariado, o Estado, tomando uma posição de apaziguador social, utilizando-se de uma estratégia que diminuísse a tensão que reinava entre os trabalhadores, tomou para si a responsabilidade pela reprodução da sua força de trabalho. Para tanto, buscou o fortalecimento de suas alianças (MARTINELLI, 2000, p. 122).

Brandão (2006, p. 33) reforça essa união de forças ao chamar a atenção para a mobilização da Igreja em prol de seus interesses e privilégios corporativos:

o surgimento do Serviço Social caminha com a mobilização da Igreja na busca do resgate de seus interesses e privilégios corporativos através de uma influência normativa. O reordenamento da Igreja foi concretizado a partir da constituição do chamado “Bloco Católico”, lança pessoas à época vinculadas à Igreja na militância tanto intelectual como política, adotando como premissas: uma doutrina social totalitária: um projeto de desenvolvimento harmônico para a sociedade; o capitalismo transfigurado e recristianizado

aparece como concorrente do socialismo, na luta pela conquista e o enquadramento das classes subalternas. Observamos que a identidade inicial do Serviço Social está caracterizada pelo conteúdo doutrinário e confessional da Igreja, sendo que sua emergência é ampliada a partir da criação das primeiras escolas, que visavam à profissionalização da assistência e seu tutelamento pelo aparato religioso.

Em um relato histórico que traz as protoformas do Serviço Social, Iamamoto (2006, p.166) pontua que “os grandes movimentos operários de 1917 a 1921 tornaram patente para a sociedade a existência da “questão social” e da necessidade de *procurar soluções para resolvê-la, senão minorá-la.*” Entre as instituições assistenciais surgidas no período, destacam-se a Associação das Senhoras Brasileiras – em 1920, no Rio de Janeiro, e a Liga das Senhoras Católicas – 1923, e São Paulo. Conforme a autora, ambas as instituições conseguiam envolver os nomes das famílias integrantes da alta burguesia paulista e carioca e, por vezes, a própria militância feminina. Além disso, acrescenta ela, o aporte de recursos e potencial de contatos possibilitava um planejamento de obras assistenciais com maior envergadura e eficiência técnica.

Importante destacar a importância do trabalho da Associação das Senhoras Brasileiras, assim como o da Liga das Senhoras Católicas no reconhecimento do trabalho social, de modo que houvesse uma ampliação do serviço social a partir dos anos 1960, culminando no surgimento das primeiras escolas de serviço social (MALLMANN, BALESTRIN E SILVA, 2017, p. 112).

Assim, a partir desse cenário de estreitamento de laços do Estado com a Igreja e com os setores mais influentes da burguesia, foi criado, no ano de 1932, o Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo – CEAS, espaço onde foi realizada a primeira formação para o exercício da ação social no Brasil, ancorada nas bases da Ação Social Católica e da Ação Católica Brasileira. Com o status de organizadora da sociedade, a ação social promovia, à época, atividades, ações e obras de cunho caritativo e filantrópico, vinculadas às classes sociais dominantes. Tais intervenções objetivavam, além do controle da ordem e da propagação dos preceitos morais, conferir uma amplitude da visibilidade da Igreja, mediante intervenções dirigidas aos trabalhadores e aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Norteava seu principal objetivo uma formação em consonância com a doutrina social da Igreja Católica, buscando formar alunas capazes de atuar frente aos problemas sociais. As ações da instituição pioneira fundamentavam-se na capacitação dos assistentes sociais por meio de uma formação técnica especializada, visando sua atuação no

âmbito da ação social, bem como centravam-se na disfunção da doutrina social da igreja, que visava a uma doutrina moral dos cidadãos (ALBONETTE, 2017, p. 61). Ao destacar o CEAS como o precursor do serviço social no Brasil, Oliveira (2014, p.109) define-o como sendo:

(...) um centro controlado pela hierarquia; ele surgiu com a intenção de enaltecer a eficácia das iniciativas em obras sociais promovidas pela classe dominante de São Paulo, que recebia o patrocínio da Igreja. Serviu também para aumentar o poder de alistamento do laicado. Um curso intensivo de formação social para moças inaugurou as atividades do Centro; ele foi organizado pelas cónegas de Santo Agostinho. Adèle Loneux, da Escola Católica de Serviço Social de Bruxelas, foi convidada para ministrar o curso. As alunas eram basicamente jovens de famílias da classe dominante que haviam estudado em instituições religiosas de ensino.

Em 1936, é fundada pelo CEAS a primeira Escola de Serviço Social de São Paulo, curso incorporado futuramente à PUC-SP, cuja base vem ancorada na formação doutrinária do apostolado social católico, além de atender dentre outras oriundas do Estado. A formação da maioria das alunas se dava por meio de bolsas de estudos, cujos patrocínios advinham de órgãos estatais e paraestatais. No decorrer do tempo, a instituição, que se configurou na história como a primeira escola de serviço social do país, sofreu certas adaptações na sua formação técnica especializada, mormente em razão das transformações da sociedade nas áreas da cultura, economia, social e política que se faziam operar (ALBONETTE, 2017, p. 64).

Em importante contribuição para o conhecimento da formação dos alunos que compuseram as primeiras escolas de assistentes sociais, na sua dissertação de Mestrado em Serviço Social, Silva (2010, p. 46) relata que a primeira turma em Serviço Social pela Escola de São Paulo, no ano de 1938, foi, na sua totalidade, constituída por jovens do sexo feminino, com a menção de que recaiu à aluna Lucy Pestana da Silva a incumbência de oradora da turma na colação de grau. No mesmo ano, formou-se a primeira turma mista da Escola de Serviço Social, cujas vagas foram destinadas aos alunos do sexo masculino que preencheriam os cargos de pesquisadores sociais, criados pelo Departamento de Assistência Social.

A primeira Escola de Serviço Social tem sua fundação em São Paulo em 1º de fevereiro de 1936, seguida depois pela criação da Escola de Serviço Social do Rio de Janeiro em 1937. As escolas são os espaços privilegiados para a formação de novos profissionais que podem trabalhar com os operários e sua organização. As fundadoras da Escola de Serviço Social em São Paulo foram Albertina Ferreira Ramos, Maria Kiehl e Odila Cintra Ferreira (SILVA, 2010, p. 46).

Enquanto isso, no Rio de Janeiro, Albonette (2017, p. 65) relata que a implantação do seu curso de Serviço Social ocorreu em decorrência das consequências das tensões econômicas e políticas do período. Fundada no ano de 1937, a escola, que posteriormente foi vinculada à PUC-RJ, ergueu-se diante de um cenário que apresentava expressiva demanda de mão de obra, além de já manifestar as contradições advindas da relação capital-trabalho.

No ano de 1945, a Escola de Serviço Social de Porto Alegre iniciou suas atividades, denominada atualmente como Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Além desta, no decorrer das décadas seguintes, deu-se a continuidade na fundação de outras Escolas de Serviço Social (BULLA, 2003, p. 8).

Segundo dados trazidos por Iamamoto e Carvalho (2006, p. 187), até o final da década de 40, a quantidade de Assistentes Sociais formados limitou-se a um pouco mais do que 300, os quais se concentraram nas cidades de São Paulo e no Distrito Federal, número esse majoritariamente constituído por mulheres. Observa-se que, desde a sua gênese, a profissão está intrinsecamente vinculada ao gênero feminino, com sua institucionalização profissional vinculada à ideia de profissão destinada a mulheres, conferindo uma posição de subalternidade, condição em que “a ruptura com o regime do *voluntariado* não equivaleu à ruptura com a *subalternidade técnica (e social)* à qual se destinava e alocava a força de trabalho feminina” (NETTO, 1992, p. 84). Em consonância com esse pensamento, na análise de Montañó (2007, p. 101-102):

(...) o Serviço Social é em geral identificado, em concordância com o papel que as sociedades “patriarcais” atribuem às mulheres, como uma profissão que executa as decisões dos outros (os “políticos”), que conhece a realidade social por meio dos olhares dos outros (os “cientistas sociais”) e que assiste às populações carentes, mas como auxiliar de outros profissionais (médicos, advogados etc.). E esta representação, esta imagem, existe não apenas entre outros profissionais, mas entre os usuários dos serviços sociais e até entre os próprios assistentes sociais.

Ao apontar a função de um pai provedor e de uma mãe educadora, em que esta última deveria se dedicar à educação e ao cuidado do lar, Carlos (1993, p. 80) levanta o questionamento acerca da contradição existente entre o incentivo ao papel da mulher na condição de cuidadora do lar, enquanto que, ao mesmo tempo, havia mulheres atuando como assistentes sociais. Em meio a tal indagação, o autor mesmo

responde que parecia não haver uma percepção nesse sentido, já que o profissional assistente social estava mais para um apostolado, a serviço da Igreja.

Cabe registrar que os Assistentes Sociais, no início da consolidação da profissão, atuavam quase que em sua totalidade nas instituições da Igreja Católica, a qual estava fortemente ligada às origens da profissão. No entanto, ao longo do processo de desenvolvimento e amadurecimento da profissão, o profissional acabou sendo absorvido pelas instituições do Estado que se organizavam para o enfrentamento da questão social.

Em 5 de novembro de 1941, por meio do Decreto-Lei nº 3.799, foi criado o Serviço Nacional de Assistência Social (SAM), vinculado ao Ministério da Justiça e aos Juizados de Menores. Cabia ao órgão definir os encaminhamentos concernentes a crianças e adolescentes que passassem pelo internamento. Muito embora ostentasse um discurso de proteção, este, em atuação conjunto com a Delegacia de Menores, criada em 1945, dispensava um tratamento repressivo às crianças e jovens, pautado pelo suposto grau de periculosidade que estes representavam. Frise-se que somente com o advento do ECA, em 1990, que àqueles tiveram garantidos seus direitos fundamentais (MEIRELLES, 2018, p. 71).

Muito embora o Estado passasse a figurar como o principal empregador, o Assistente Social passou a ocupar outros espaços nas organizações e associações. Considerada como uma grande empregadora de profissionais da área, a primeira grande instituição brasileira de assistência social - a LBA (Legião Brasileira de Assistência) foi fundada em 1942, logo após o ingresso do Brasil na Segunda Guerra Mundial. A instituição vai promover uma mobilização da sociedade civil e do trabalho feminino.

Albonette (2017) destaca outras instituições também responsáveis por essa etapa importante do Serviço Social e que passaram a empregar os profissionais do Serviço Social, dentre elas: o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, criado em 1942, cujo objetivo principal era a organização e a gestão das escolas técnicas ofertadas à formação profissional dos trabalhadores da indústria; o Serviço Social da Indústria – Sesi, criado em 1946, que tinha a finalidade de promover o bem-estar e o objetivo de propiciar assistência social e melhoras nas condições nas áreas de habitação, nutrição e higiene dos trabalhadores, além de fomentar a solidariedade entre as classes de empregados e empregadores; a Fundação Leão XIII, criada em 1946, que contou com o apoio tanto do Estado como da Igreja Católica, configurou-se

na condição de primeira instituição assistencial cujo objetivo era o levantamento de populações em situação de desigualdade social, para fins de atuação, principalmente nas favelas.

Foi na década de 1960 que o conservadorismo da profissão provocou questionamentos a partir dos princípios das ciências sociais e humanas, manifestação que passou a ser reprimida no período do golpe militar de 1964, o qual originou a ditadura militar, fase essa em que o protagonismo social foi neutralizado, assim como foi abafado qualquer movimento social e profissional, sobretudo aqueles que ousassem com um tom questionador. Tal período foi marcado pela repressão a qualquer manifestação que confrontasse o governo (ALBONETTE, 2017, p. 94).

Em aceno de rompimento com o conservadorismo, no Seminário de Araxá, no ano de 1967, a categoria promoveu uma discussão a fim de aproximar a teorização das ciências sociais à profissão. Nesse cenário, tal teorização do serviço social levou a um debate acerca da formação do assistente social. Mais tarde, em 1978, no Seminário e Sumaré, o debate voltou-se para a cientificidade da profissão, centrando-se nas teorias fenomenológica e dialética, o que culminou no Congresso da Virada, em 1979, com a categoria posicionando-se pela democracia e na defesa da classe trabalhadora, dos movimentos e direitos sociais, da mesma forma que buscava uma nova ordem societária, com embasamento na teoria social crítica e no marxismo (BRUN; SANTOS, 2019, p. 25).

A década seguinte, 1980, é marcada por um Serviço Social que se reencontra, ao estabelecer novas bases que possam levar a uma compreensão do passado, da natureza da sua prática junto à sociedade, da sua relação com o Estado e do seu posicionamento diante das demandas sociais. Nesse sentido, há um distanciamento do conservadorismo e uma aproximação dos interesses da classe trabalhadora (TRINDADE, 2017, p. 15).

Nos anos 1990, na leitura de Trindade (2017, p. 16), os acontecimentos de ordem socioeconômica, neoliberal e ideopolítica afetam diretamente a população trabalhadora, o que, inevitavelmente, rebate duplamente no Serviço Social. Nesse contexto, a partir de um amplo debate, foi aprovado o Código de Ética Profissional de 1993, remetendo à construção de um projeto profissional que se vincula a uma proposta de construção de sociedade essencialmente democrática, ao mesmo tempo que se apresenta comprometida com a defesa dos interesses inerentes ao público trabalhador.

Ao analisar o panorama atual em que estão inseridos os assistentes sociais, Behring e Boschetti (2009, p. 82) ponderam que:

Contrariando as forças que aceitam e/ou reforçam as investidas do capital especulativo, os assistentes sociais ousam permanecer na contracorrente e sustentam a defesa e a reafirmação de direitos e políticas sociais que, inseridos em um projeto societário mais amplo, são capazes de cimentar as condições econômicas, sociais e políticas que contribuem para construir as vias da igualdade, num processo que não se esgota na garantia da cidadania burguesa.

No decorrer das últimas décadas, o trajeto trilhado pelo Serviço Social foi no sentido de engajamento diante das lutas das classes subalternas. Tanto a profissão como suas entidades representativas estiveram engajadas com as classes trabalhadoras em prol de suas lutas pelos direitos humanos e democráticos. Diante do cenário atual, impõe-se a reafirmação dos princípios que norteiam o projeto ético-político da profissão, no sentido de um reforço da sua perspectiva comprometida com o rompimento do conservadorismo. Desse modo, é imprescindível o enfrentamento das forças do capital, a fim de que a categoria prossiga na direção da defesa intransigente dos interesses da classe trabalhadora (TRINDADE, 2017, p.21).

3.2 PERFIL, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE

Ao discorrer acerca do perfil, competências e atribuições do Assistente Social, convém mencionar o pensamento de Carvalho e Marcelino (2019, p. 124), os quais observam que, em condições análogas à dos demais trabalhadores, o assistente social também vende sua força de trabalho, a qual é atribuída um valor de troca. Acerca dessa correlação entre os trabalhadores ante o sistema de produção e venda de força de trabalho, Iamamoto (2015, p. 24) observa:

Ora, o Serviço Social reproduz-se como trabalho especializado na sociedade por ser socialmente necessário: produz serviços que atendem às necessidades sociais, isto é, tem um valor de uso, uma utilidade social. Por outro lado, os assistentes sociais também participam, como trabalhadores assalariados, do processo de produção e/ou redistribuição da riqueza social.

Santos *et al.* (2016, p. 22-24), ao descrever a atuação do assistente social, refere que este se enquadra na perspectiva do trabalho em geral, podendo ser

contratado por um empregador ou se estabelecer como profissional liberal, prestando serviços de auditoria ou supervisão, por exemplo. Ao definir o seu perfil, o autor refere que a exigência do serviço social é no sentido de “um profissional propositivo, de formação teórica, metodológica, ética e política, capaz de garantir e informar os cidadãos sobre seus direitos, buscando garantir-lhes o acesso aos benefícios e aos serviços sociais.”

Iamamoto (2000, p. 16) reforça tais competências, ao destacar a capacidade decifradora da realidade e de elaborar propostas de trabalho que sejam criativas e que ao mesmo tempo que conduzam à preservação e à efetivação de direitos, a partir das demandas que surjam no seu cotidiano. Para ela, busca-se um profissional propositivo, além de executivo.

Frente à ampliação de seu espaço-ocupacional, onde executa atividades de assuntos concernentes aos conselhos de políticas públicas, à confecção de planos na área da assistência social, ao acompanhamento e à avaliação de programas e projetos sociais, entre tantas outras atividades que se apresentam no seu cotidiano, os assistentes sociais ampliaram seu espaço e possibilidades de atuação (SILVA, 2017, p. 61). Além disso, ocorreu, ainda, uma transformação

(...) do tipo de atividades que foram tradicionalmente atribuídas ao assistente social, exigindo-lhe, por exemplo, cada vez mais sua inserção em equipes interdisciplinares, o seu desempenho no âmbito de formulação de políticas públicas, impulsionada pelo seu processo de municipalização; o trato com o mundo da informática; a intimidade com as novas técnicas e discursos gerenciais, entre muitos outros aspectos, o que muitas vezes tem sido lido, enfiadamente, como “desprofissionalização”, “perdas de espaço”, “restrição de suas possibilidades ocupacionais” (IAMAMOTO, 2011, p. 185).

Santos *et al.* (2016, p. 45) esclarece que as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social, as quais estabelecem os princípios e as diretrizes para o estabelecimento do processo de formação profissional em Serviço Social decorrem do Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, e do Parecer CNE/CES nº 1.363, de 12 de dezembro de 2001. Tais diretrizes curriculares determinam dois tipos de competências e habilidades a serem desenvolvidas: No tocante às gerais:

- A formação profissional deve viabilizar uma capacitação teórico-metodológica e ético-política, como requisito fundamental para o exercício de atividades técnico-operativas, com vistas à
- compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;

- identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social;
- utilização dos recursos da informática (BRASIL, 2001, p. 7)

Quanto às regras específicas:

- A formação profissional deverá desenvolver a capacidade de
- elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social;
 - contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões instituições;
 - planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
 - realizar pesquisas que subsidiem formulação de políticas e ações profissionais;
 - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
 - orientar a população na identificação de recursos para atendimento e defesa de seus direitos;
 - realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social (BRASIL, 2001, p. 8).

No seu fazer profissional, o assistente social busca responder às demandas e às necessidades das classes sociais advindas no estágio avançado do capitalismo. São profissionais com uma atuação de intervenção direta na relação capital e trabalho perpassando pelas políticas sociais, que se constituem em instrumentos capazes de amenizar a exploração pelo promovida pelo capital da força de trabalho (SILVA, 2017).

4 INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO: UM OLHAR SOBRE A REALIDADE

4.1 A BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO

De acordo com o Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (BRASIL, 2017), a base nacional do Cadastro Único encontra-se sob gerenciamento e supervisão do Governo Federal, por meio do MDS, na qual estão os dados das pessoas e famílias consideradas de baixa renda e que foram cadastradas nos municípios.

No ano de 2008, o MDS deu início ao Projeto Cadastro Único 7, o qual tinha por objetivo revisar os formulários do Cadastro Único e desenvolver um novo sistema operacional capaz de aperfeiçoar as funcionalidades e manutenção dos dados. Com a participação das gestões dos municípios, estados e outros órgãos, além da parceria com organismos internacionais e instituições de pesquisas, estatística e gestoras de programas sociais, que contou ainda com a participação dos próprios usuários do Cadastro Único, sua versão final do novo formulário, o Caderno Verde, teve a sua finalização em 2009.

Destaca-se que a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único tem uma funcionalidade 100% online, o que permite com que os municípios acessem, via internet, o seu sistema, permitindo com que realizem movimentos de inclusão, atualização, transferência e exclusão dos usuários cadastrados, conferindo uma dinamicidade às atividades e processos de gestão. Importante mencionar que essa versão diminuiu de forma considerável as ocorrências de multiplicidades cadastrais, uma vez que o sistema possui interligação com o Cadastro NIS, base de dados gerida pela Caixa Econômica Federal e que dispõe de dados pessoais.

4.2 O INSTRUMENTO CADASTRO ÚNICO

O Manual do Pesquisador – Cadastro Único Programas Sociais do Governo Federal (2018, p. 05) apresenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como “um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado por diversas políticas e programas sociais voltados a este público”. Sua base de dados permite que se

conheça, localize e identifique características, necessidades e potencialidades da população que mais se encontra em situação de pobreza e vulnerabilidade. Na base de dados estão disponíveis informações de cerca de 40% da população do país, figurando como um mapa representativa da camada mais pobre e vulnerável da população.

Ao regulamentar e dispor sobre o Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, o Decreto nº 6.135/2007, que compõe a sua legislação básica, no seu art. 2º, conceitua o instrumento:

O Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico é instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público.

As famílias de baixa renda, na concepção do Cadastro Único, são as que possuem renda familiar de até meio salário-mínimo mensal por pessoa ou aquelas com renda de até três salários-mínimos mensais. Conforme regulamento no Decreto nº 6.135/2007, é permitido o cadastramento de grupos familiares que possuem renda superior quando sua inserção no Cadastro estiver vinculada à participação em programas sociais ofertados pelos governos (BRASIL, 2017, p. 7).

Ao acessar a história do Cadastro Único no Manual do Pesquisador – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (2018, p. 09/10), o documento refere que, quando do início da implantação dos programas de transferência de renda que visavam o combate à pobreza no Brasil, ano de 2001, pelo Decreto nº 3.877, foi criado o Formulário de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal. Entre o período compreendido pelos anos de 2001 e 2002, diversas ações de transferência de renda eram executadas pelo Governo, as quais eram direcionadas a famílias que possuíam perfil similar de renda, destacando-se o Programa Bolsa Escola, Auxílio-Gás, Bolsa Alimentação e o programa denominado de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Considerando que tais programas acabavam por utilizar cadastros diversos para a identificação e seleção do seu público-alvo, por consequência, ocorria dificuldade na coordenação das ações, fragmentação no atendimento e redução de sua eficiência.

Em 2003, a contar de uma unificação dos programas de transferência de renda condicionada, que culminou no Programa Bolsa Família (PBF), iniciou a consolidação

do Cadastro Único na condição de ferramenta de inclusão social dos grupos famílias com baixa renda, o qual foi definido como instrumento de identificação e seleção dos seus beneficiários por meio da Lei nº 10.836/2004.

O fato de instrumento Cadastro Único ser utilizado pelo programa Bolsa Família o fortaleceu, levando a uma ampliação do número de famílias cadastradas e a uma qualidade nas informações contidas na sua base. Sua legislação foi aperfeiçoada a partir da edição do Decreto nº 6.135/2007 e da publicação da Portaria nº 177/2011. Diante da nova regulamentação e do constante aprimoramento do seu sistema, outros programas sociais passaram a utilizá-lo, além de ser definido como uma ferramenta que se faz essencial para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.3 INDICADORES SOCIAIS DO CADASTRO ÚNICO

Conforme informações contidas no Manual do Pesquisador – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (BRASIL, 2018, p. 8), o Cadastro Único possui em sua base informações de cerca de 40% da população brasileira, de modo que a inclusão dos grupos familiares no Cadastro Único possibilita a identificação de seu grau de vulnerabilidade e a consequente elaboração de políticas públicas de proteção social dirigidas a essa parcela da população, baseando-se em informações acerca das:

- **Características da família:** composição familiar, pertencimento a grupos populacionais tradicionais e específicos e vinculação a programas sociais.
- **Características de cada membro da família:** escolaridade, situação no mercado de trabalho, deficiência, documentação civil e rendimentos.
- **Características do domicílio em que ela reside:** endereço e características do domicílio, acesso a serviços públicos de água, saneamentos e despesas mensais.

4.4 PERFIL DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS

O município de Montenegro pertence à região metropolitana de Porto Alegre - RS, distante 55 km da capital e que traz o apelido de “Cidade das Artes”. Sua fundação

deu-se em 05 de maio de 1873, contando com 147 anos. Possui uma área total de 420,017km² (IBGE, 2010).

De acordo com o site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o Município de Montenegro-RS, considerando o censo de 2010, possui uma população de 59.415 pessoas, se posicionando em 503º de 5570º no ranking de cidades no âmbito nacional. As demais taxas são demonstradas a seguir (IBGE, 2010):

- **Religião:** um total de 45.061 professa a fé católica, outros 10.603 são declarados evangélicos, restando 1.140 espíritas.
- **Trabalho e Rendimento:** no ano 2018, o salário médio da população montenegrina ficava nos 2,9 salários-mínimos, constando uma proporção de pessoas com alguma ocupação de 35,5% em relação à população total. Já o percentual da população com rendimento per capita de até ½ salário-mínimo é de 27,2%. Posição nacional é de 235 de 5570, 268 de 5570 e 5127 de 5570, respectivamente.
- **Educação:** A taxa de escolarização de crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos é de 97,4%, o que a leva a posição 3079 de 5570 no ranking nacional.
- **Economia:** O PIB per capita é de R\$ 57.568,88, posição 285 de 5570 nacionalmente.
- **Saúde:** A média da taxa de mortalidade infantil no município é de 5.13 para 1.000 nascidos vivos, constando que as internações decorrentes da diarreia são de 0.5 para cada 1.000 habitantes. Posição nacional de 3976 de 5570 e 3330 de 5570. Respectivamente.
- **Território e Ambiente:** 89,1% dos domicílios contam com esgotamento sanitário adequado, 88,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 48,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada. Posição nacional: 495 de 5570, 1687 de 5570 e 474 de 5570, respectivamente.

4.5 PERFIL E CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF DO CRAS DE MONTENEGRO-RS

O público usuário do PAIF de Montenegro-RS são as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, população que vive em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pobreza, privação e/ou ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos dentre outros, fragilização de vínculos afetivos - relacionais ou de pertencimento social, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, por deficiências. Grande parte desse contingente vem dos seguintes bairros, onde existem maiores situações de vulnerabilidade social - na zona urbana são: Cinco de Maio, Senai, Vila Esperança, Loteamento Bom Jesus, Imigrantes, Industrial, Estação, Centenário – Rua Vereador João Vicente, Bela Vista; já na zona rural são: Rua Nova, Porto Garibaldi, Muda Boi, Vendinha e Costa da Serra. Nestas localidades, as demandas identificadas são: falta de moradia e/ou moradias sem infraestrutura; moradias precárias (casebres); alcoolismo/drogas; prostituição infantil; violência sexual infanto-juvenil; desemprego; trabalho informal (reciclagem); trabalho infantil; violência doméstica; negligência com as crianças/adolescentes e com os idosos.

O Cadastro Único reúne as informações socioeconômicas das famílias inscritas em Programas Sociais, constando os dados a seguir no tocante ao total de famílias inscritas em outubro de 2020:

O total das famílias inscritas era de 4.436, dentre as quais, 2.060 encontravam-se em situação de extrema pobreza; 476 em situação de pobreza; enquanto 905 eram consideradas de baixa renda.

5 AÇÕES DE INTERVENÇÃO DO CRAS DE MONTENEGRO-RS

5.1 TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PAIF

Ao apresentar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF – Vol. 1 (2012, p. 09) observa que este serviço foi introduzido no início da década de 2000, especificamente no ano de 2001, por meio de um projeto-piloto denominado Programa Núcleo de Apoio à Família – NAF. No ano de 2003, com uma visão de expansão e adequação, ocorreu o lançamento do Plano Nacional de Atendimento Integral à Família – PAIF. No ano seguinte, 2004, sofreu aprimoramentos e adequações às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a instituição do Programa de Atenção Integral à Família, tornando-se referência principal ao usuário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A partir do Decreto nº 5.085/2004, o PAIF passou ao patamar de “ação continuada da assistência social”, serviço que passou a ser ofertado de forma obrigatória nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS. Em 2009, diante da aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sua denominação passou a ser Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, corroborando com o que vem estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, no que se refere ao conceito de ação continuada.

Concebido como o principal serviço de proteção social básica, que desenvolve o trabalho social com famílias, e integrando a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal, esse serviço deve obrigatoriamente ser ofertado no CRAS, que é a estrutura física onde o serviço PAIF é executado e a unidade estatal de referência de rede de proteção social básica:

Segundo o caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF – Vol. 2 (p. 09, 2012), o conceito de trabalho social com famílias, no âmbito do PAIF, é compreendido como:

Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar

o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência (BRASIL, 2012, p. 12).

A partir dessa leitura de realidade das famílias referenciadas, é possível buscar mecanismos de prevenção e enfrentamento de tais fragilidades, por meio de um trabalho baseado no reconhecimento da oferta de serviços e benefícios assistenciais como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos.

A materialização do trabalho social com famílias do PAIF ocorre por meio de ações planejadas e avaliadas, que incentivem a participação das famílias atendidas, “visando o aperfeiçoamento do Serviço, a partir de sua melhor adequação às necessidades locais, bem como o fortalecimento do protagonismo destas famílias, dos espaços de participação democrática e de instâncias de controle social” (BRASIL, 2012, p. 14).

Em meio ao atual contexto de instabilidade econômica que desencadeia situações de ausência de renda e de trabalho, o acompanhamento do PAIF deve se dar no sentido de centrar esforços para que as famílias tenham acesso ágil a programas de transferência de renda e/ou a benefícios assistenciais a partir do estabelecimento de estratégias de acesso à renda, como orientações sobre benefícios e programas socioassistenciais. Os encaminhamentos direcionados ao “Cadastro Único (quando não for efetuado no próprio CRAS) e ao INSS para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada constituem, na maioria das vezes, as principais demandas de encaminhamentos das famílias usuárias do PAIF” (BRASIL, 2012, p. 48), encaminhamentos esses que se fazem fundamentais para o acesso dessas famílias ao direito à renda. Nesse contexto de necessidade de centrar esforços para um acesso mais ágil aos programas e benefícios assistenciais, além do volume de demandas relacionadas ao BPC, foi concebida a idealização de um projeto de intervenção com grupos, direcionado aos idosos e às pessoas com deficiência, com fins de orientações, esclarecimentos e acesso ao benefício.

5.2 UMA INTERVENÇÃO NA SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CRAS DE MONTENEGRO-RS

Diante da realidade vivenciada no meu estágio, que se deu no CRAS de Montenegro-RS, pude observar que grande parcela dos usuários que buscam pelos serviços socioassistenciais desse equipamento social demonstra interesse pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC, benefício esse prestado pelo INSS e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei 8.742/93, o qual permite o acesso de idosos e pessoas com deficiência às condições mínimas de uma vida digna. A sua gestão é feita pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), órgão responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício; enquanto a operacionalização fica ao encargo no INSS.

O BPC constitui uma garantia de renda básica, no valor de um salário-mínimo, tendo sido um direito estabelecido diretamente na Constituição Federal e posteriormente regulamentado a partir da LOAS, dirigido às pessoas com deficiência e aos idosos a partir de 65 anos de idade, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei. Tal direito à renda se constitui como efetiva provisão que traduziu o princípio da certeza na assistência social, como política não contributiva de responsabilidade do Estado. Trata-se de prestação direta de competência do Governo Federal, presente em todos os Municípios (PNAS, 2004, p. 34).

No entanto, desperta a atenção o fato de que nem sempre o interessado está inserido de fato no público com deficiência ou com nível de deficiência incapacitante, mas aquele público que se encontra em uma faixa etária mais elevada e que não atingiu o tempo mínimo de contribuição à Previdência Social necessário para se aposentar, ou ainda aquele com um tempo de contribuição insuficiente para requerer aposentadoria ao INSS. Dessa forma, muitos requerentes do benefício negado são pessoas que apresentam um ou mais problemas de saúde, os quais, no entanto, não conseguem ser comprovados dentro dos critérios considerados como impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, por meio de avaliações do Serviço de Perícia Médica do INSS. Além disso, muitos solicitantes do benefício acabam por perder datas agendadas na agência do INSS, para fins de avaliação social ou de perícia médica, por falta de acompanhamento adequado e regular do andamento do seu requerimento.

Diante dessa falha na comunicação, que vem a acarretar prejuízos aos usuários solicitantes do BPC, a proposta desse projeto deu-se no sentido de uma intervenção focada em ações que levassem ao esclarecimento, informação e monitoramento dos pedidos do benefício assistencial, buscando uma maior viabilização e amplitude dos seus direitos.

O objetivo geral do Projeto de Intervenção foi orientar e esclarecer sobre o acesso dos idosos e das pessoas com deficiência ao BPC, buscando sanar dúvidas recorrentes concernentes ao benefício, além de acompanhar e monitorar os pedidos dos usuários.

Para atender o objetivo geral, foram definidos os objetivos específicos a seguir elencados: conhecer e compreender a realidade da situação de vulnerabilidade dos envolvidos e a necessidade de sua inserção ao benefício; sanar dúvidas recorrentes e pertinentes, a partir da verificação dos critérios e restrições impostas na concessão do BPC; viabilizar o acesso à informação acerca dos direitos e serviços socioassistenciais, a fim de promover a cidadania dos usuários; potencializar a autonomia dos usuários por meio das vivências e experiências trocadas no grupo. A meta inicial buscava atender cerca de 100 usuários referenciados ao CRAS Borboletas- município de Montenegro-RS.

Para tanto, de início, foi realizado um mapeamento junto ao banco de dados do CRAS, a fim de identificar o público-alvo do presente projeto de intervenção, notadamente daqueles que já buscaram orientações ou já efetivaram o pedido no INSS, com o objetivo de convidá-los para as atividades a serem realizadas, respeitando-se o cronograma do projeto. A estratégia pensada no momento de elaboração do projeto foi o recurso de palestra e reuniões semanais, a serem viabilizados com o convite para a Assistente Social da agência do INSS de Montenegro ministrar uma palestra de cunho educativo e informativo, momento também reservado para sanar eventuais dúvidas recorrentes na tramitação do BPC naquele órgão. Destaca-se que tal convite se justifica pelo fato de o INSS ser o órgão responsável pela operacionalização do BPC: receber o requerimento; conceder, cessar e suspender o benefício; realizar avaliação social e médica; realizar a revisão do benefício; geração de crédito e controle de pagamento do benefício.

Seguindo nas atividades inicialmente propostas, foram realizados encontros semanais com os usuários, ocasiões em que foi apresentada a Minuta do Projeto de Intervenção, destacando sua finalidade, objetivos, equipe organizadora e condutora,

público-alvo, data e horário a se realizar, com posterior distribuição de panfletos informativos do BPC. Em tais encontros semanais, o público foi dividido de acordo com a situação/andamento dos pedidos do benefício. A seguir, coube à equipe condutora orientar, esclarecer e sanar as eventuais dúvidas dos usuários no concernente ao benefício assistencial.

Devido às restrições sanitárias impostas pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, as atividades em grupos foram temporariamente suspensas nas dependências do CRAS, incluindo o grupo do BPC, sem previsão de retorno enquanto perdurar a crise sanitária, razão pela qual a equipe técnica precisou se adaptar à nova realidade, passando a prestar um atendimento individualizado aos usuários, restando prejudicado o prosseguimento da presente intervenção planejada em grupo. Dessa forma, sem deixar de dar continuidade ao trabalho iniciado e buscando preservar a saúde dos usuários, para o público que busca atendimento concernente ao benefício, passou a ser agendado dia e horário no turno da tarde das terças e quintas-feiras para atendimento de suas demandas. Mediante os atendimentos individualizados, os usuários foram acolhidos nas demandas apresentadas, as quais podem ser resumidas em: orientações concernentes ao benefício; consulta das informações cadastrais do núcleo familiar no CadÚnico; auxílio no requerimento de pedido novo; auxílio no cumprimento de exigências do INSS; auxílio no andamento e monitoramento do requerimento; entre outras demandas apresentadas.

Além disso, diante das alterações trazidas pela Lei nº 13.982/2000, face ao contexto da pandemia, em que foram ampliados os parâmetros de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício, adotamos um atendimento voltado também a essas inovações trazidas: 1) sutil alteração na renda mensal per capita, que antes vinha expressa na lei como inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo, passa a ser igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo até 31 de dezembro de 2020; 2) um BPC ou um benefício previdenciário (aposentadoria) no valor de até 1 salário-mínimo concedido(a) a idoso(a) acima de 65 anos de idade ou pessoa com deficiência não será computado para fins de requerimento do BPC de outro solicitante da mesma família, o que implica na concessão do BPC para mais de um membro da mesma família, desde que atendidos os requisitos legalmente atingidos; 3) o INSS fica autorizado a antecipar o valor de R\$ 600,00 para os requerentes em curso do BPC, concessão essa que pode ocorrer por um período de 03 meses a contar da data de publicação da lei (02/04/2020), ou até que o INSS aplique o instrumento de avaliação

do requerente, considerando que o BPC demanda uma perícia presencial e as agências da instituição estão fechadas, funcionando apenas via trabalho remoto.

Considerando que a atividade proposta por meio do recurso palestra com a Assistente Social atuante na Agência da Previdência Social de Montenegro, que se encontra, inclusive, com atendimento presencial suspenso, restou prejudicada a referida atividade, a qual poderá acontecer em outra oportunidade, se possível.

5.3 AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

O Projeto de Intervenção realizado no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Borboletas, município de Montenegro -RS, que se propôs a orientar e esclarecer sobre o acesso dos idosos e das pessoas com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, além de acompanhar e monitorar os pedidos dos usuários, passa a ser avaliado face aos objetivos propostos.

Quanto aos aspectos qualitativos, o primeiro objetivo foi no sentido de compreender a realidade da situação de vulnerabilidade dos envolvidos e a necessidade de sua inserção ao benefício. Diante dos relatos colhidos nas atividades dos grupos do BPC, depreende -se que a maior parte dos requerentes do benefício apresenta quadro de doenças que aparentemente não dizem respeito a deficiência limitadora das atividades de fato. Observa-se, diante dos relatos dos seus históricos de vida, que os usuários participantes do grupo fazem parte de um público inserido em situação de vulnerabilidade social, que apresentam baixa escolaridade, sem acesso a emprego formal, sem oportunidade de contribuir com a Previdência Social para fins de alcançar uma renda ao atingir idade média para fins de aposentadoria, além de pouco suporte financeiro da rede familiar.

Diante dessa realidade, fizemos um trabalho de intersetorialidade em parceria com o ACESSUAS, programa que promove o acesso dos usuários da assistência social às oportunidades produtiva, mediante encaminhamentos oportunos e ofertas de trabalho, o qual busca conhecer o perfil de cada participante e, dessa forma, auxiliar no processo de aumento e/ou geração de renda. “Esse processo exige um atendimento prévio dos usuários, no qual são compartilhadas informações e reflexões acerca dos temas relacionados ao trabalho e identificadas as necessidades de suporte

da rede socioassistencial e/ou outras políticas” (BRASIL, 2017, p. 22). Mediante as ações relatadas, o objetivo foi alcançado o no sentido de conhecimento da situação de vulnerabilidade e a consequente necessidade de sua inserção ao benefício.

Para atender o segundo objetivo, que consiste em sanar dúvidas recorrentes é pertinentes, a partir da verificação dos critérios e restrições impostas na concessão do BPC, com o auxílio de um folheto explicativo, que serviu de guia para a explanação do assunto: o que é o BPC; o que proporciona; seu objetivo; a quem é dirigido; como solicitar-passos; cálculo da renda per capita; exposição do fluxo do requerimento (requerente BPC – cadastro único – agendamento no INSS 135/site INSS ou aplicativo celular – agência previdência social – INSS analisa informações do CadÚnico e registra o requerimento no sistema – análise da concessão para idosos e agendamento da avaliação para pessoas com deficiência deferimento ou indeferimento); recursos; avaliação da PCD; canais de atendimento; enfatizando que para o seu acesso não é preciso intermediários ou atravessadores, tampouco necessita de autorização de ente político, pagamento de taxas, assim como foi reforçado que o benefício não diz respeito à aposentadoria, pensão, assim como não confere direito ao 13º salário, podendo ainda ser suspenso conforme alteração da condição econômica familiar. Outro recurso utilizado foi a distribuição de uma cartilha ilustrativa (Anexo A) criada exclusivamente para auxiliar na tarefa de acesso ao benefício, a qual passou a ser disponibilizada no CRAS e em outros órgãos da rede socioassistencial.

Como forma de levar ao proposto no terceiro objetivo, que almejava viabilizar o acesso à informação acerca dos direitos e serviços assistenciais, a fim de promover a cidadania dos usuários, tanto nos encontros em grupo como nos atendimentos particularizado, os usuários foram acolhidos nas demandas apresentadas, como forma de acesso à política dos serviços assistenciais, que podem ser resumidos em: orientações concernentes ao benefício; consulta das informações cadastrais do núcleo familiar no Cadastro Único; auxílio no requerimento de pedido novo; auxílio no cumprimento de exigências do INSS; auxílio no andamento e monitoramento do requerimento; dentre outras demandas apresentadas.

Por último, registra-se que foi oportunizada uma potencialização da autonomia dos usuários por meio das vivências e experiências trocadas no grupo. Nesse sentido, o relato de uma beneficiária idosa, que recentemente teve seu requerimento concedido, expressou sua felicidade em razão do acesso ao BPC, benefício esse que

veio lhe garantir uma maior segurança econômica, já que a partir do acesso ao recurso, não depende mais de familiares, além de acesso a medicamentos e alimentos. Compartilhou ainda seu desejo de realizar alguns sonhos a partir de agora, como o de fazer pequenas excursões.

No tocante aos aspectos quantitativos, a meta de atingir cerca de 100 usuários referenciados ao CRAS Borboletas de Montenegro-RS, o que ocorreu inicialmente na intervenção dos grupos e, frente às medidas sanitárias preventivas frente à pandemia, passamos a atender as demandas trazidas pelos usuários que compareceram espontaneamente ou encaminhados por outros setores da política assistencial, a exemplo do Cadastro Único.

A respeito dos atendimentos e encaminhamentos, o documento Contribuições para o Aprimoramento do PAIF – Gestão, família e território em evidência (2018, p. 54-61) destaca o atendimento e o acompanhamento familiar como sendo duas grandes dimensões das ações do PAIF. No atendimento ocorre uma imediata prestação de atenção, momento em que é oferecido suporte pelo PAIF por meio de um diagnóstico sociofamiliar. A partir de uma escuta qualificada dos membros da família, em que serão identificadas as demandas trazidas pelo grupo familiar, assim como suas fragilidades e potencialidades. À vista disso, são informados os serviços socioassistenciais e eventuais outras políticas setoriais disponíveis, buscando traçar estratégias para o efetivo acesso aos serviços, programas e benefícios assistenciais disponíveis e/ou encaminhamento para outros serviços ou rede assistencial, bem como a escolha conjunta com os usuários dos serviços das ações mais adequadas para atender às demandas trazidas. Já o acompanhamento familiar abrange um processo de atendimento mais organizado, fazendo uso de atendimentos contínuos onde as famílias possam desenvolver suas capacidades e enfrentem os riscos a que estão expostas que propiciem a superação de suas fragilidades.

Os encaminhamentos direcionados ao “Cadastro Único (quando não for efetuado no próprio CRAS) e ao INSS para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada constituem, na maioria das vezes, as principais demandas de encaminhamentos das famílias usuárias do PAIF” (BRASIL, 2012, p. 48) encaminhamentos esses que se fazem fundamentais para o acesso dessas famílias ao direito à renda.

Chegou o momento de tecer considerações acerca da avaliação, em que serão pontuados os avanços, limites e possibilidades da intervenção, considerando os

indicadores de eficiência, eficácia e efetividade. Conforme relatado a seguir detalhado, pode-se concluir que se atingiu a eficiência no adequado uso dos recursos utilizados; a eficácia foi atingida ao se alcançar os objetivos propostos; de igual forma, a efetividade atingiu a amplitude desejada.

Importa destacar que percebemos que o andamento dos processos dirigidos a pessoas idosas apresentou uma acentuada aceleração na sua tramitação, no contexto atual, com requerimentos concluídos e deferidos num prazo de um e dois meses, conforme comunicação recebida pelos usuários atendidos pelo CRAS, considerando que, em tempos normais, o tempo de conclusão e espera, por vezes, ultrapassava o período de um ano.

Importa destacar que pude observar também a importância do CRAS no acompanhamento dos beneficiários do BPC, com vistas à garantia dos direitos socioassistenciais, que inclui ainda o usufruto do benefício, o direito ao protagonismo, à informação, à renda, etc. O papel da Assistência Social é de fundamental importância, já que, através do CRAS, na condição de porta de entrada dos usuários à rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ela promove a acolhida dos requerentes; as orientações pertinentes ao requerimento do benefício; realização ou encaminhamento para atualização ou inserção no Cadastro Único; identificação de potenciais beneficiários; inserção de pessoas com deficiência e das pessoas idosas nos serviços socioassistenciais de maneira prioritária, especialmente os que se apresentem em maior vulnerabilidade e risco social e ações de divulgação de informações sobre o benefício no território.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O advento da Política Nacional da Assistência Social, no ano de 2004, aproximou os seus equipamentos das pessoas usuárias dessa política, da mesma forma que trouxe um maior entendimento por parte dos profissionais da área acerca de situações encontradas no núcleo familiar e nos territórios que possam levar a situações de vulnerabilidades sociais.

Nesse sentido, diante da observação e análise de um conjunto de ações coordenadas e planejadas pelo Assistente Social, verificou-se que houve uma melhor qualificação nos serviços prestados no equipamento, mediante estratégias interventivas que contribuíram no âmbito institucional, buscando soluções que qualificassem os atendimentos e promovessem um melhor gerenciamento das demandas trazidas pelos usuários, a fim de responder com uma melhor qualidade nos serviços prestados ao cidadão. Além disso, um acesso mais amplo aos serviços, socioassistenciais, no caso, ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, houve uma redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, com a consequente melhora na qualidade de vida das famílias inseridas no território referenciado ao CRAS de Montenegro-RS, o que representa um impacto positivo na realidade socioeconômica dessas famílias.

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social, importa destacar a atuação do CRAS, que se faz de extrema importância no acompanhamento dos beneficiários do BPC, com vistas à garantia dos direitos socioassistenciais, que inclui ainda o usufruto do benefício, o direito ao protagonismo, à informação, à renda, etc. O papel da Assistência Social é de fundamental importância, já que, através do CRAS, na condição de porta de entrada dos usuários à rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ela promove a acolhida dos requerentes; as orientações pertinentes ao requerimento do benefício; realização ou encaminhamento para atualização ou inserção no Cadastro Único; identificação de potenciais beneficiários; inserção de pessoas com deficiência e das pessoas idosas nos serviços socioassistenciais de maneira prioritária, especialmente os que se apresentem em maior vulnerabilidade e risco social; ações de divulgação de informações sobre o benefício no território, etc.

REFERÊNCIAS

ALBONETTE, Eliana Aparecida Gonzalez. **Serviço Social no Brasil**: panorama histórico e desafios. Curitiba: InterSaberes, 2017.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BIROLI, F. **Família: novos conceitos**: A família moderna, Transformações na família. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2014.

BRANDÃO, R. de C. C. **O serviço social no Brasil**: a reinstrumentalização necessária. 166 f. tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista, Franca, 2006. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp026269.pdf> Acesso em 21 de março de 2021.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Contribuições para o Aprimoramento do PAIF**: Gestão, família e território em evidência. Brasília, DF, 2018. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/consulta_publica/Contribuicao%20para%20o%20Aprimoramento%20do%20PAIF%20final.pdf . Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2012a. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, 25 julho, 2001. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3877.htm. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, 19 maio, 2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5085.htm#:~:text=Define%20as%20a%C3%A7%C3%B5es%20continuadas%20de,vista%20o%20disposto%20no%20art. htm. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, 26 junho, 2007. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm#:~:text=Decreto%20n%C2%BA%206135&text=DECRETETO%20N%C2%BA%206.135%2C%20DE%2026,que%20lhe%20confere%20o%20art. . Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Estatuto do idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm#:~:text=LEI%20No%2010.741%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20OUTUBRO%20DE%202003.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20do%20Idoso%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&text=Art.%2060%20\(sessenta\)%20anos](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm#:~:text=LEI%20No%2010.741%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20OUTUBRO%20DE%202003.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20do%20Idoso%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&text=Art.%2060%20(sessenta)%20anos). Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.318%2C%20DE%2026%20DE%20AGOSTO%20DE%202010.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20aliena%C3%A7%C3%A3o%20parental,eu%20sanciono%20a%20seguinte%20Lei%3A&text=1o%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e%20sobre%20a%20aliena%C3%A7%C3%A3o%20parental. Acesso em março de 2021.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**: Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em http://www.lex.com.br/doc_53634_LEI_N_10406_DE_10_DE_JANEIRO_DE_2002.aspx#:~:text=1%C2%BA%20%2D%20Toda%20pessoa%20%C3%A9%20capaz,concep%C3%A7%C3%A3o%2C%20os%20direitos%20do%20nascituro. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.836, 09 de janeiro de 2004**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 jan. 2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.836%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202004.&text=Cria%20o%20Programa%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia,Art. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.982, de 02 de abril de 2020**. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 02 abril. 2020. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social**: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**. 3ª edição. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc). MDS, 2017. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unique.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES 492/2001, de 3 de abril de 2001**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 set. 2001. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2001/pces492_01.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES 1.363/2001, de 12 de dezembro de 2001**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jan. 2002. Disponível em Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). **Manual do Pesquisador – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**. Brasília: MDS, 2018. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/manual_do_pesquisador_cadastro_unico_semlogo.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência de Vínculos**. Brasília: SNAS, 2015. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, DF, 2005. Disponível em <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012**. Brasília, DF, 2012. Disponível em <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-11/apresentacao-nob-suas.pdf>. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**. Brasília: MDS, 2017. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/2210/>. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília. SNAS. 2012. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 1.** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Versão Preliminar. 1ª Ed. Brasília. 2012. Disponível em [https://fpabramo.org.br/acervosocial/estante/orientacoes-tecnicas-sobre-o-paif-v-1/#:~:text=1\),-Minist%C3%A9rio%20do%20Desenvolvimento&text=Resumo%3A%20Aprofundar%20o%20conhecimento%20sobre,servi%C3%A7o%2C%20e%20esclarecer%20alguns%20conceitos.](https://fpabramo.org.br/acervosocial/estante/orientacoes-tecnicas-sobre-o-paif-v-1/#:~:text=1),-Minist%C3%A9rio%20do%20Desenvolvimento&text=Resumo%3A%20Aprofundar%20o%20conhecimento%20sobre,servi%C3%A7o%2C%20e%20esclarecer%20alguns%20conceitos.) Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF.** Volume 2. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Versão Preliminar. 1ª Ed. Brasília. 2012. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília: SNAS, 2004. Disponível em http://www.assistenciasocial.al.gov.br/acervo/protecao-social-especial-media-complexidade/creas-paefi/PNAS_2004.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Consolidação do SUAS.** Caderno. Brasília, DF, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília, DF, 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Portaria n. 177, de 16 de junho de 2011.** Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 jun. 2011. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2001/pces1363_01.pdf. Acesso em 2 de março de 2021.

BRASIL. **Portaria nº 213, de 20 de maio de 2020.** Instituto Nacional do Seguro Social. Brasília, DF, 12 ago. 2020. Disponível em <http://www2.ebserh.gov.br/documents/220938/4863381/BS+N%C2%B0+213%2C+d+e+20+de+maio+de+2020.pdf/5d202df1-a19b-4d22-b336-ba39119aa591>. Acesso em 2 de março de 2021.

BRUN, Adriane Bühner Baglioli; SANTOS, Sandra Aparecida dos. **Estágio Supervisionado na formação do assistente social (livro eletrônico).** Curitiba: InterSaberes, 2019.

BULLA, Leonia Capaverde. Relações sociais e questão social na trajetória histórica do Serviço brasileiro. **Revista Virtual Textos e Contextos**, n. 2, dez. 2003, ano II.

CARLOS, Sergio Antonio. **A gênese a estrutura do serviço social brasileiro no período doutrinário católico**. Pontifícia Universidade Católica. Tese de Doutorado, Programa de Pós Graduação em Serviço Social da PUC-SP. Paulo: PUC-SP, 1993.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; ALMEIDA, Paulo Henrique de. Família e proteção social. **São Paulo Perspec.** São Paulo, v.17, n.2, p.109-122, jun. 2003
Disponível em:< http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392003000200012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 15 nov. 2020. >

CARVALHO, Marcio Bernardes; MARCELINO, Carla Andreia Alves da Silva. **Trabalho e Sociabilidade**. Curitiba: Intersaberes, 2019.

ESTEVÃO, A. M. R. **O que é Serviço Social?** São Paulo: Brasiliense, 2006.

FREITAS, Rita de Cássia Santos de. Em nome dos filhos, a formação de redes de solidariedade e algumas reflexões a partir do caso de Acari. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano 23. N. 71, pg. 80-, 2002.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26. Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e conservadorismo no serviço social**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, M. V; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/montenegro.html>> Acesso em: 14 jul. 2021.

JONAS, Hans. **O Princípio da Responsabilidade**: ensaio de uma ética para uma civilização tecnológica. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2006.

MALLMANN, L. J.; BALESTRIN, N. L.; SILVA, R. dos S. **Estado e Políticas Sociais no Brasil: avanços e retrocessos**. Curitiba: InterSaberes, 2017.

MARTINELLI, M. L. **Serviço Social: identidade e alienação**. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MEIRELLES, Giselle Ávila Leal de. **Serviço Social e “questão social”: das origens à contemporaneidade**. Curitiba: InterSaberes, 2018 (Série Formação Profissional em Serviço Social).

MIOTO, R. C. T. et al. **Processo de construção do espaço profissional do assistente social em contexto multiprofissional**: um estudo sobre o Serviço Social na estratégia Saúde da Família. Relatório Final CNPq, Florianópolis: UFSC, 2007.

MONTAÑO, Carlos. **A natureza do serviço social**. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992

NETTO, José Paulo. O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 84 – ANO XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, V. C. de. **Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social I**. São Paulo: Person Education do Brasil, 2014 (Coleção bibliografia universitária Person).

PAIVA, Beatriz Augusto. **Trabalhadores Sociais do SUAS**: qual agenda a construir. Caderno de Textos VIII Conferência Nacional de Assistência Social, Brasília: CNAS, 2011. p

PARRON, Stênio Ferreira; NORONHA, Maressa Maelly Soares. **A evolução do conceito de família**. 2018. <Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170602115104.pdf >. Acesso em: 3 mar. 2020.

ROSO, Larissa. **Campanha da valorização da diversidade prevê alteração de “família” no Dicionário Houaiss**. Diário Gaúcho, Porto Alegre, 12 abr. 2016. Disponível em: <http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/noticia/2016/04/campanha-de-valorizacao-da-diversidade-preve-alteracao-de-familia-no-dicionario-houaiss-5776328.html>.

SANTOS, Milton. **O País Distorcido**: O Brasil, a Globalização e a cidadania. Publifolha: São Paulo, 2002.

SANTOS, Nilza Pinheiro dos; OLIVEIRA, Isabel Cristina Giglioli de Oliveira; BONALUME, Bruna Carolina. **Supervisão de Estágio em Serviço Social**: da formação ao exercício profissional. Curitiba: InterSaberes, 2016.

SENNA, Mônica de Castro Maia; COSTA, Brenda Luanda Silva. Famílias e Assistência Social: reflexões sobre o BPC e o PBF. **Revista Em Pauta**. Rio de Janeiro, n.42, v.16, p.109-124, 2018. Disponível em: www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/39414 .

SILVA, Ângela Maria Pereira da. **Instrumentalidade e Instrumentos técnicos do serviço social**. Curitiba: InterSaberes, 2017.

SILVA, Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira. **Serviço Social e a ação socio-pastoral da Igreja Católica**: Assistência, promoção humana e emancipação social, Mestrado em Serviço Social. São Paulo. 2010. Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP).

SIMÕES, Carlos. **Teoria & Crítica dos direitos sociais**: o estado social e o estado democrático de direito. São Paulo: Cortez, 2013.

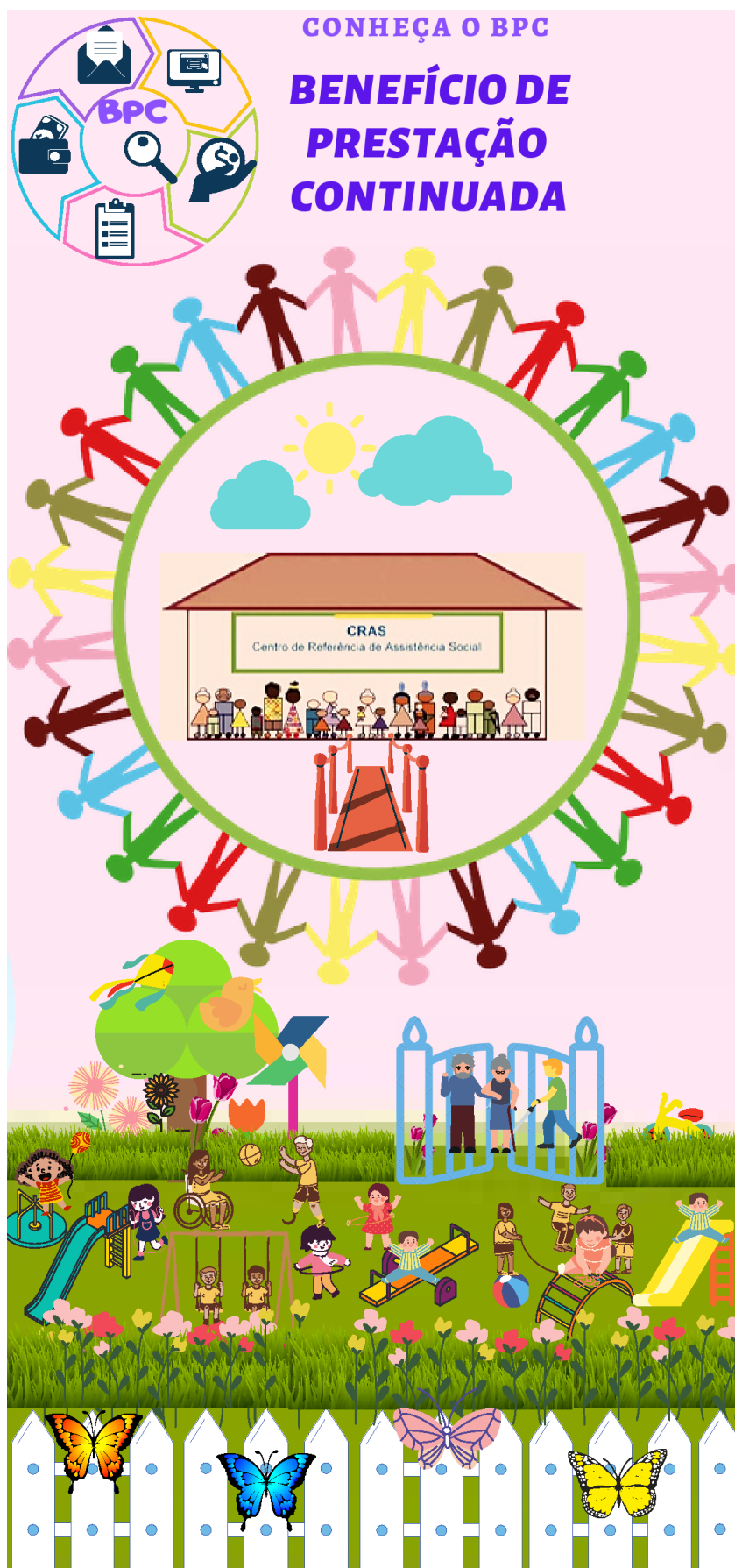
SIQUEIRA, Luana de Souza. Programa Bolsa Família: uma inovação conservadora? **Revista Praia Vermelha**. v.23, nº 1, p. 177-195, jan/jun. 2013. Disponível em: <<https://revistapraiavermelha.wordpress.com/>> Acesso em 20 mar. 2020.

TRINDADE, Mably. O serviço social no Brasil: gênese, natureza e desafios na contemporaneidade. **Revista Serviço Social em Perspectiva**. Montes Claros, v. 1, n. 1, jan/jun-2017.

YASBEK, Carmelita. Estado e políticas sociais. **Revista Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, UFRJ, v.18, n.1, 2008. Disponível em:<<https://pt.slideshare.net/ThiagoPrisco/yazbek-maria-carmelita-estado-e-politicas-sociais-1> >

YASBEK, Carmelita. Globalização, precarização das relações de trabalho e seguridade social. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n.56, p.50-59, mar.,1998.

ANEXO A – CARTILHA



BPC: SAIBA COMO FUNCIONA O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

O QUE É?

O BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA É UM BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIADO PELA LEI Nº 8.742/93 – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO A PROTEÇÃO SOCIAL E A GARANTIA AO ACESSO DOS DIREITOS RELACIONADOS ÀS PROVISÕES ASSISTENCIAIS DOS SUJEITOS MAIS FRÁGEIS NAS RELAÇÕES SOCIAIS.

QUEM PODE RECEBER?

✓ IDOSO, COM IDADE DE 65 ANOS OU MAIS;

✓ PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE QUALQUER IDADE, INCAPACITADA PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO;

ATENÇÃO

AMBOS DEVEM COMPROVAR NÃO POSSUIR MEIOS PARA PROVER A PRÓPRIA MANUTENÇÃO E NEM DE TÊ-LA PROVIDA PELA SUA PRÓPRIA FAMÍLIA;

AMBOS DEVEM POSSUIR RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A ¼ (UM QUARTO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE;

PARA FINS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA É AQUELA QUE SE ENCONTRA IMPEDIDA DE TRABALHAR POR UM LONGO PRAZO (MÍNIMO DE DOIS ANOS), POR INCAPACIDADE DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL, CAPAZ DE LIMITAR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA EM SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS;

QUAL O VALOR?

01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

CRAS BORBOLETAS: END.: RUA LA SALLE, Nº 09, BAIRRO MUNICIPAL – MONTENEGRO-RS TEL.: 51 3649-1110

QUEM COMPÕE A FAMÍLIA?

AQUELAS PESSOAS QUE VIVEM SOB O MESMO TETO: O REQUERENTE, O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, OS PAIS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO), OS IRMÃOS SOLTEIROS, OS FILHOS OU ENTEADOS SOLTEIROS, OS MENORES TUTELADOS. DESDE QUE TODOS VIVAM SOB O MESMO TETO.

COMO CALCULAR A RENDA PER CAPITA?

PARA CALCULAR A RENDA PER CAPITA, DEVE-SE SOMAR A RENDA BRUTA FAMILIAR, NO MÊS, E DIVIDIR PELO NÚMERO DE SEUS INTEGRANTES.

RENDA FAMILAR : NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA - RENDA POR PESSOA

Renda por pessoa

QUAIS OS REQUISITOS?

INSCRIÇÃO DO INTERESSADO NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL-CadÚnico DE SEU TERRITÓRIO, ONDE DEVERÁ COMPARECER MUNDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E DE SEUS FAMILIARES QUE RESIDEM CONSIGO: CPF, IDENTIDADE, COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL, COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. LEMBRAMOS QUE O CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DEVERÁ SER PARA TODOS, MESMO QUE SEJA CRIANÇA, POIS É OBRIGATÓRIO;

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS NO CadÚnico, NOS ÚLTIMOS 24 MESES, DAQUELAS FAMÍLIAS JÁ CADASTRADAS;

INSCRIÇÃO DO REQUERENTE E DE SEUS FAMILIARES NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, DA RECEITA FEDERAL;

COMO REQUERER?

O INTERESSADO PODERÁ REQUERER O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL POR MEIO DOS SEGUINTE CANAIS DE ATENDIMENTO:

- ✓ CENTRAL DO INSS (TELEFONE 135)
- ✓ PORTAL DO INSS (MEU.INSS.GOV.BR)
- ✓ APLICATIVO MEU INSS (DISPONÍVEL NO GOOGLE PLAY E NA APP STORE)

O REQUERENTE PODERÁ AINDA COMPARECER AO CRAS MAIS PRÓXIMO DE SEU ENDEREÇO, PARA FINS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, ORIENTAÇÕES E AUXÍLIO NO PROCEDIMENTO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO.

AValiação?

A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DESDE QUE ELEGÍVEL NO CRITÉRIO RENDA, DEVE PASSAR POR AVALIAÇÃO SOCIAL E MÉDICA, REALIZADAS EM DUAS ETAPAS: UMA POR ASSISTENTE SOCIAL E OUTRA POR MÉDICOS PERITOS, AMBOS PROFISSIONAIS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

O PERICIADO É AVALIADO NO SEU TODO, E NÃO SOMENTE QUANTO À SUA CONDIÇÃO FÍSICA: SERÁ VERIFICADA A IMPLICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA NA VIDA DA PESSOA PERICIADA.

CRAS BORBOLETAS: END.: RUA LA SALLE, Nº 09, BAIRRO MUNICIPAL - MONTENEGRO-RS TEL.: 51 3649-1110

ANDAMENTO/DEFERIMENTO/RECURSO/PAGAMENTO?

O ANDAMENTO E O RESULTADO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO PODERÃO SER ACOMPANHADOS VIA INTERNET (PLATAFORMA MEU INSS OU APP MEU INSS). O INSS ENVIA COMUNICADO AO REQUERENTE DA CONCESSÃO OU INDEFERIMENTO DO PEDIDO, VIA E-MAIL OU MENSAGEM DE CELULAR (SMS). EM CASO DE INDEFERIMENTO, PODERÁ SER ENCAMINHADO RECURSO À JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO. O BENEFÍCIO É PAGO DIRETAMENTE AO BENEFICIÁRIO OU AO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O RECEBIMENTO DE UM CARTÃO MAGNÉTICO DO BANCO.

LEMBRETES

O BPC É LEI, DIREITO DO CIDADÃO.

PARA REQUERER O BENEFÍCIO, NÃO É PRECISO PAGAR TAXAS E NEM CONTRATAR INTERMEDIADORES

O BPC É INDIVIDUAL E INTRANSFERÍVEL A RETENÇÃO INDEVIDA DO CARTÃO DO BENEFICIÁRIO É CRIME.

O BPC NÃO É APOSENTADORIA E NEM VITALÍCIO. SUA REVISÃO OCORRE A CADA DOIS ANOS.

O BPC NÃO TEM PREVISÃO DE 13º SALÁRIO

OS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS RECEBIDOS POR OUTRO MEMBRO DA FAMÍLIA (AQUELES NO VALOR DE ATÉ 01 SALÁRIO-MÍNIMO), NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CONCESSÃO DO BPC.

OS BENEFICIÁRIOS DO BPC DEVEM MANTER ATUALIZADAS SUAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS NO CADASTRO ÚNICO.

EM CASO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES, LIGUE PARA A CENTRAL 135 DO INSS.

PARA MAIS ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES, COMPAREÇA AO CRAS.

Cartilha confeccionada pela acadêmica de Serviço Social Edinara de Souza Salles para aplicação em seu Projeto de Intervenção no CRAS Borboletas, sob a supervisão da Assistente Social Bibiana Kraemer.

CRAS BORBOLETAS: END.: RUA LA SALLE, Nº 09, BAIRRO MUNICIPAL – MONTENEGRO-RS TEL.: 51 3649-1110

